



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às nove horas e um minuto, teve início a Quinta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procuradora-Regional do Trabalho Doutora Eliane Araque dos Santos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou o transcurso da data natalícia do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, ocorrido ontem, doze, com votos de saúde, alegria e êxito na nova empreita profissional. Ato contínuo, formulou felicitações à Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes pelo nascimento de sua neta Manuela Miranda Amaral, ocorrido no dia sete do mês fluente, eparabenizou Sua Excelência por encontrar-se entre as setenta e cinco mulheres mais importantes do estado de Goiás, conforme eleição promovida pelo Jornal O Popular. Associaram-se aos cumprimentos, felicitações e congratulações os pares, a douta representante do Ministério de Público e, em nome dos advogados, a Doutora Heloísa Helena Virmond Perdigão. A seguir, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : AgR-AIRR - 111200-86.1994.5.19.0060 da 19a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA. - AGRISA, Advogado: Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): FERNANDO PESSOA DA SILVA, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 139300-11.1997.5.01.0072 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Guilherme Borba, Agravado(s): FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TERÊNCIO DOS SANTOS, Advogada: Mônica Horta Castro Bessa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 173100-74.1997.5.02.0016 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO THOMAZELLI, Advogada: Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): RENATO MARINHO CANO, Advogado: Juliano Bonotto, Agravado(s): PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Eliel Miquelin, Agravado(s): FRIGORÍFICO PARANÁ OESTE LTDA., Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 97100-38.2000.5.02.0045 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Marco Antônio Rangel Cipolla, Advogado: José Antonio dos Santos, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 200600-34.2001.5.05.0003 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALAIDE DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. À unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo : ED-RR - 83500-97.2002.5.09.0654 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): MARIA DA LUZ KLEMES FERNANDES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão : por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, para sanar a omissão apontada, sem modificação do julgado. **Processo : AIRR - 212740-14.2002.5.02.0015 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA ALICE ELIAS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamado, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo : RR - 94300-29.2003.5.01.0055 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogada: Fabiani Lopes, Recorrido(s): FATIMA DO AMARAL NUNES, Advogado: Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, com ressalva do entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 13240-51.2004.5.04.0011 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE LAIRE CORREIA DE FREITAS, Advogada: Laci Odete Remos Ughini, Agravado(s): TURISMO SILVA LTDA., Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 14840-28.2004.5.15.0003 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dorival Del'Omo, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Sandra Helena de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE SOROCABA - COOTRAMS, Advogado: Jesuel Gomes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR e RR - 24900-48.2004.5.03.0018 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado a análise dos recursos de revista das reclamadas. **Processo : AIRR - 39640-23.2004.5.01.0032 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Edmilson Antônio Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): GERSON GOMES PEREIRA, Advogado: Paulo Roberto Moreira Mendes, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 43040-32.2004.5.01.0004 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDMUNDO JOSÉ SANTOS PINHEIRO, Advogada: Cyntia Affonso Soares Loureiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Verônica Gehren de Queiroz, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 60400-21.2004.5.15.0026 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Recorrido(s): JOSÉ CLAUDIO FAVORETTO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : RR - 70240-06.2004.5.02.0030 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOAO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Amir Moura Borges, Advogado: José Luis Cecílio, Recorrido(s): MEDISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávia Roberta Pereira Barreto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamante do pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo : AIRR - 110240-24.2004.5.09.0654 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Diogo Missfeld Hoffmann, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE BARÃO DOS SANTOS, Advogado: João Augusto da Silva, Agravado(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA DANTELLI LTDA., Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 119740-96.2004.5.02.0044 da 2a. Região** , corre junto com AIRR - 119741-81.2004.5.02.0044, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAGNER MARIA GANGINI FERREIRA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Welington Lopes Terrão, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 119741-81.2004.5.02.0044 da 2a. Região** , corre junto com AIRR - 119740-96.2004.5.02.0044, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s): WAGNER MARIA GANGINI FERREIRA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 214200-33.2004.5.02.0446 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COALFE COMERCIO DE ALUMINIO E FERRAGENS LTDA - EPP, Advogado: Alexandre Ferreira, Agravado(s): SIDNEI ALVES DE SOUZA, Advogado: Roberto Garcia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 215600-84.2004.5.01.0034 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOANA PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Jadir Nascimento Luciano, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL E PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 240800-57.2004.5.15.0017 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiza Karla Maximino, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

VALTER PETENELI, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Reflexo do Adicional de Periculosidade no Repouso Semanal Remunerado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de periculosidade sobre os repouso semanais remunerados. **Processo : RR - 879100-55.2004.5.09.0001 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANO ALVES DA SILVA, Advogado: Nelson Knob, Recorrido(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Israel Caetano Sobrinho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 2084300-15.2004.5.09.0010 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): WANDA MARIA FARIA GIROLDO, Advogada: Marília Maria Paese, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões ao recurso de revista do Banco do Brasil; II) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total da pretensão às diferenças salariais decorrentes da supressão dos anuênios e da alteração dos interstícios e dos percentuais de reajuste das promoções, julgar extinto o processo em relação a essas matérias, com fundamento no art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista; III) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões ao recurso de revista da PREVI; IV) conhecer do recurso de revista da Previ, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do seu recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, observando-se, contudo, a prescrição da pretensão às diferenças salariais declarada no julgamento do recurso de revista do Banco do Brasil. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo : RR - 17700-07.2005.5.01.0019 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Recorrido(s): RENATO BRASIL CARMO, Advogado: Leandro Rebelo Apolinário, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por afronta ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho. **Processo : RR - 17740-74.2005.5.01.0023 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO BOUZAN CAMINHA, Advogado: Carlos Artur Paulon, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 830 da CLT com redação anterior ao advento da Lei 11.925, de 17/4/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserção. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo : RR - 25400-50.2005.5.04.0019 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NÍVEA MONDELO TORRES, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, homologar a renúncia da reclamante, e assim excluir a condenação da reclamada no pagamento dos honorários advocatícios, além de julgar prejudicado o mencionado tema arguido em recurso de revista. Ainda à unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Valor de causa e custas inalteradas. **Processo : RR - 28100-24.2005.5.02.0255 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SEBASTIÃO SILVA SANTANA, Advogado: João Waldemar Carneiro Filho, Recorrente(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Lúcia Maria Affonso Foganholi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra pelo descumprimento do intervalo intrajornada, acrescido do respectivo adicional e reflexos; II) não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo : AIRR - 47700-78.2005.5.02.0013 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Marcelo Andrade Santana Venâncio, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogada: Vilma Piva, Agravado(s): FORTENGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Renata Cattini Maluf Aguirre, Agravado(s): ENGEPRUMO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Ronaldo Nunes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 107840-15.2005.5.01.0043 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): THIAGO TADEU ALVARENGA BRAGA, Advogado: Júlio César Manoel Prudente, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 115040-36.2005.5.01.0023 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MATHEUS CONRADO DA SILVA, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Arthur Tabachi Carrera Chaves, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 124040-41.2005.5.09.0022 da 9a. Região** , corre junto com AIRR - 124041-26.2005.5.09.0022, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Valdemar Wagner Junior, Agravado(s): OZIL DOS PASSOS SOARES, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Determinada, em sessão de julgamento, a exclusão do indicador de Segredo de Justiça apenas para este julgamento. **Processo : AIRR - 124041-26.2005.5.09.0022 da 9a. Região** , corre junto com AIRR - 124040-41.2005.5.09.0022, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OZIL DOS PASSOS SOARES, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Paulo Charbub Farah, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Manoel Antonio Teixeira Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Determinada, em sessão de julgamento, a exclusão do indicador de Segredo de Justiça apenas para este julgamento. **Processo : RR - 136540-16.2005.5.15.0009**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Recorrido(s): ANDRÉ FRANCISCO CONSTANTINO, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Reflexos das Horas Extras em Descanso Semanal Remunerado - Previsão em Acordo Coletivo de Percentual Embutido no Salário dos Empregados - Validade da Norma Coletiva", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados. **Processo : AIRR - 190900-70.2005.5.24.0001 da 24a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Carla de Carvalho Pagnoncelli Bachega, Agravado(s): IRMÃOS SOARES LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 217200-24.2005.5.02.0020 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA. E OUTRA, Advogada: Roberta Cavaletti de Carvalho, Agravado(s): MARIA HELENA ZAPPAROLI BÁRBARA, Advogado: Jordão de Gouveia, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 225300-21.2005.5.02.0067 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Sérvio de Campos, Agravado(s): CONSÓRCIO TROBELUS ARICANDUVA LTDA., Agravado(s): JOSÉ ALCIDES GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 243200-03.2005.5.02.0201 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADEDO TELESSERVIÇOS LTDA., Advogada: Rita de Cássia Vicente de Carvalho, Agravado(s): PAULO ADRIANO SOARES BUENO, Advogado: Alexandre Costa Millan, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado no despacho impugnado. **Processo : RR - 248800-26.2005.5.12.0007 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO VILMAR MACHADO, Advogado: Jorge Luiz Alves Rodrigues, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Base de Cálculo. Comissionista Misto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação em horas extras, no tocante às comissões auferidas, ao adicional respectivo, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, nos moldes da Súmula 340 do TST, mantido o deferimento das horas extras (horas mais adicional) quanto ao salário fixo. **Processo : RR - 253000-04.2005.5.12.0031 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VILMAR SPUDEIT, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER ITAGUAÇU E OUTRO, Advogada: Márcia de Freitas Castro, Advogada: Vanessa Pereira Canha, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Débito do Trabalhador Reclamante", por contrariedade à Súmula 187 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da correção monetária nos valores devidos pelo reclamante às reclamadas. **Processo : RR - 281400-66.2005.5.04.0252 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Miranda Arantes, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Recorrido(s): LÚCIO SANTOS, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Recorrido(s): ENSEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Ana Marilza Soares, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado entendimento pessoal da relatora. **Processo : Ag-AIRR - 292100-98.2005.5.02.0077 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): ROSANA SPADARO GONCALVES MOLAS, Advogado: David Leite Rosa, Agravado(s): ODONTO CLEAN ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA - ME, Advogado: Romualdo Galvão Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NAS INDUSTRIAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Márcia Regina Marsola Miguel, Agravado(s): SINDICATO UNICO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SAUDEDE GUARULHOS ITAQUAQUECETUBA E MAIRIPORA, Advogado: Romualdo Galvão Dias, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 858200-87.2005.5.09.0010 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KARIMAS CONFEITARIA LTDA. - ME, Advogada: Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim, Recorrido(s): ANDRÉIA MARTINS, Advogado: José Nazareno Goulart, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo : AIRR - 700-74.2006.5.15.0146 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUÍS PEREIRA DE SALES, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 4200-95.2006.5.01.0031 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO GOMES DA SILVA FILHO, Advogado: Cláudia Maria Barroso Finholdt, Agravado(s): VALESUL ALUMÍNIO S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 14340-46.2006.5.04.0019 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Michel Labandeira Gomes, Advogada: Bruna Zimmermann Fredrich, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Friedrich Trierweiler, Agravado(s): CAMILA CASTELO BRANCO HERZOG, Advogado: Eyder Lini, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 24400-68.2006.5.02.0008 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA., Advogado: Márcio Bueno Espíndola, Agravado(s): MARIA MARCELA DO O, Advogada: Neuza de Souza Costa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 25100-37.2006.5.04.0251 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jorge



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): LUIZ CARLOS UNGER, Advogado: Agnelo Sílvio Cubas, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : RR - 36200-88.2006.5.17.0004 da 17a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS JORGE HERINGER, Advogado: Sizenando Castanheira Jacinto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 39240-47.2006.5.01.0223 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravado(s): REGILSON BARBOSA, Advogado: Valmir de Souza Borba, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 46600-34.2006.5.17.0014 da 17a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Caio Vinícius Kuster Cunha, Recorrido(s): PAULO PEREIRA, Advogado: José Rogério Alves, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas: a) "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; b) "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução dos descontos fiscais em obediência ao estabelecido na Súmula 368, II, do TST; c) "descontos previdenciários - multas e acréscimos", por contrariedade ao atual item III da Súmula 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada da responsabilidade pelo pagamento da quota-parte do empregado nas contribuições previdenciárias, inclusive em relação às multas ou acréscimos incidentes sobre a obrigação. **Processo : RR - 55100-20.2006.5.07.0030 da 7a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURÚ, Advogado: Marcos Antonio Sampaio de Macedo, Recorrido(s): JOSÉ REGINALDO DE CASTRO OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1.º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho, declarar a nulidade dos atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Ceará. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo : RR - 63500-61.2006.5.04.0012 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., Advogada: Patrícia Inês Baldasso, Recorrido(s): MARCIO SANDRO TRESPACH LIMA, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "férias proporcionais", por contrariedade à Súmula nº 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação, o pagamento das férias proporcionais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Por unanimidade, não conhecer das demais matérias do recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 64600-81.2006.5.02.0020 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS MARINALDO ROMERO





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

GIMENEZ, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo : RR - 75900-85.2006.5.12.0012 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniela Schweig Cichy, Recorrido(s): NELSON LIBARINO DOS SANTOS, Advogado: Juliano Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "ECT. Isenção do Pagamento das Custas e do Depósito Recursal", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o recolhimento do depósito recursal e o pagamento das custas; b) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora. **Processo : RR - 76700-72.2006.5.03.0139 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Leila de Oliveira Rocha, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO FONSECA, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 76740-54.2006.5.03.0139 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO SÉRGIO FONSECA, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Leila de Oliveira Rocha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 77900-47.2006.5.01.0341 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 92300-29.2006.5.04.0003 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DAYSE BÁRBARA DA SILVA ILHA ZANCAN, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento integral do período", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a pagar à reclamante o valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Custas fixadas em R\$ 1.800,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação, fixado em R\$ 90.000,00. **Processo : AIRR - 96100-81.2006.5.04.0030 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OTÁVIO AMARO PADILHA, Advogado: Cássio Félix Jobim, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 100300-75.2006.5.01.0205 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Nilton Antônio de Almeida



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Maia, Recorrido(s): ALFREDO VARGAS QUINTÃO DUAYER, Advogado: Rosália Rios Marô, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 104241-69.2006.5.21.0013 da 21a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Vicente Pereira Neto, Recorrido(s): NILTON SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Recorrido(s): ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ENGEQUIP, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Tomadora de serviços" por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., excluindo-se da condenação, conseqüentemente, as multas indenizatórias. **Processo : AIRR - 104540-34.2006.5.22.0105 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Luís Soares de Amorim, Agravado(s): VERA LÚCIA BORGES PEREIRA E OUTROS, Advogado: Ivonaldo da Silva Mesquita, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 107200-51.2006.5.12.0049 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LEONIR TELLES, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): FISCHER FRAIBURGO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: João Marques Vieira Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada suprimido - natureza jurídica - reflexos" - por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1, convertida na Súmula 437, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do intervalo intrajornada, determinar a sua repercussão no cálculo das demais parcelas salariais, consoante o entendimento consubstanciado no aludido verbete. **Processo : AIRR - 112300-74.2006.5.15.0090 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NILSON POLINÁRIO E OUTROS, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ficam deferidos aos reclamantes os benefícios da gratuidade da Justiça. **Processo : AIRR - 124040-82.2006.5.04.0333 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): MARCO ALEXANDRE REVERDITO GOMES, Advogado: Adriano Souza de Abreu, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 170000-03.2006.5.02.0241 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GREAT FOOD PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): VANESSA APARECIDA GONÇALVES, Advogada: Maria Paula Bandeira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 177400-83.2006.5.02.0042 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): SAMARA CRISTINA STRAPASSON, Advogado: José Cavalcante da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 178700-63.2006.5.02.0080 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GERALDO DINIZ FERNANDES, Advogado: Henrique Alecsander Xavier de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Medeiros, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - fixação de jornada de 8 horas diárias e 44 semanais por negociação coletiva - atividade insalubre - ausência de licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiene do trabalho", por violação do art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acordo que elasteceu a jornada em turno ininterrupto de revezamento e condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias excedentes da sexta diária e trigésima sexta semanal. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aristides Feliciano Júnior, patrono da Recorrida. **Processo : AIRR - 185000-07.2006.5.02.0447 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL VENÂNCIO NETO, Advogado: Rodrigo Antônio Torres Arellano, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Renan Felipe Gomes, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 192200-35.2006.5.15.0049 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Walter Raucci Junior, Recorrido(s): ROBERTO JOSÉ CARMINATTI, Advogado: Edmar Perusso, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 199000-77.2006.5.15.0082 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Centurioni Vitorino, Agravado(s): MARCOS DA SILVA, Advogado: João César Canpania, Agravado(s): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 206100-46.2006.5.15.0062 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): AILTON JOSÉ BARBOSA, Advogado: Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 254900-96.2006.5.09.0022 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): LAERTES ROCHA RODRIGUES, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Advogado: Carlos Roberto de Matos, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Trabalhador Avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 276200-17.2006.5.09.0022 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): ELIAS LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Roberto de Matos, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Trabalhador Avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 288700-19.2006.5.02.0311 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MATRIZARIA E



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ESTAMPARIA MORILLO LTDA, Advogado: Fernando José de Barros Freire, Advogado: José Ernesto de Barros Freire, Agravado(s): FRANCISCO JUNIOR SILVA, Advogado: Marcílio Penachioni, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo, por fundamento diverso daquele adotado no despacho agravado. **Processo : RR - 359700-55.2006.5.12.0035 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IVAN JOSÉ TRATZ, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos referentes aos dois embargos de declaração opostos pelo reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que promova novo exame do primeiro deles, esclarecendo se o normativo RH 115 ainda está em vigor e se as regras referentes às vantagens pessoais ali previstas sofreram alguma modificação durante a sua vigência. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo : AIRR - 423400-37.2006.5.09.0892 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SOCIEDADE PINHALENSE DE EDUCAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Márcio Krussewski, Agravado(s): ALAN CARTER KULLACK, Advogado: Carlos Roberto Steuck, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho. **Processo : RR - 577700-54.2006.5.09.0892 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrente(s): RODRIGO CARDOSO CORSO, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "abatimento das horas extras quitadas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras quitadas seja feito pelo valor total pago ao reclamante ao longo do contrato de trabalho, e não pelo critério de apuração mensal, respeitado o limite prescricional. À unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "danos morais - check-list", por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. À unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida rubrica. Também à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Valor da condenação que se reduz para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do Recorrente Rodrigo Cardoso Corso. **Processo : AIRR - 17000-06.2007.5.05.0195 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MONTMED LINHAS DE MONTAGEM LTDA. E OUTRA, Advogada: Alessandra Cerqueira, Agravado(s): JOSÉ AGNALDO DA SILVA LIMA, Advogado: Almir Queiroz Farias, Agravado(s): PAULINO PRADO DE ANDRADE, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 17840-50.2007.5.18.0002 da 18a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GENECI GOMES DOS SANTOS,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Eduardo da Costa Silva, Advogado: Joaquim José Pessoa, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Juliana Picolo Salazar Costa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 24300-64.2007.5.04.0383 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CALÇADOS AZALÉIA S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): EDEMAR SILVA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento da Relatora quanto ao particular; b) "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo. Súmula Vinculante 4 do STF", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo : RR - 29300-64.2007.5.17.0001 da 17a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Denise Ramos Correia, Recorrido(s): NEIDE MALVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Abiner Simões de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao critério do cálculo atuarial de contribuição, por violação direta do art. 202, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução, do montante devido à Autora, de sua quota-parte, na forma paritária de alimentação do custeio, nos termos e valores previstos no regulamento de regência. **Processo : RR - 36000-32.2007.5.17.0009 da 17a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): METROLÓGICA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Matheus Henrique de Aguiar, Recorrido(s): JOSEMAR SANTANA, Advogado: José Geraldo Leal Pessoa, Recorrido(s): EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 41540-14.2007.5.03.0086 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): RICARDO FIRMINO FONSECA, Advogado: Jair Batista Coelho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 54300-61.2007.5.02.0073 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): JOSÉ ORTEGA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Decisão : por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 56300-24.2007.5.01.0247 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravante(s): PATRICIA NUNES DE MIRANDA, Advogada: Marli de Oliveira Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : ARR - 69600-98.2007.5.15.0009 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA HELENA BITTENCOURT LINHARES DOS SANTOS, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Economus. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, apenas quanto à multa do artigo 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 77700-95.2007.5.02.0076 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes, Recorrido(s): IRACY SILVIA CORREA SOARES, Advogado: Emerson Dups, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - base de cálculo - art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço seja o vencimento básico da reclamante, excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional por tempo de serviço e reflexos. **Processo : Ag-AIRR - 85000-40.2007.5.04.0016 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Luís Antônio Zanin, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 104400-57.2007.5.02.0481 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCELO MARTINS LOPES, Advogado: Lusiana da Silva Pinto Chiappim, Agravado(s): CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Luiz Guilherme Gomes Primos, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de fundamentação dos Exmos. Ministros Vieira de Mello Filho e Delaíde Miranda Arantes. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho. **Processo : AgR-AIRR - 107100-52.2007.5.15.0090 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ RICARDO RIOS FEITEIRA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 111740-28.2007.5.02.0004 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMADO MESSIAS PEREIRA, Advogada: Jeniffer Gomes Barreto, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 121600-62.2007.5.02.0001 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SAUL APARECIDO GARCIA, Advogada: Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Marinel Aparecida Correia Narcizo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 135000-44.2007.5.15.0014 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Lycurgo Leite



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Neto, Agravado(s): LEOTILDE LOPES BATISTA, Advogada: Sueli Yoko Taira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 147000-38.2007.5.02.0079 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): BELGO SIDERÚRGICA S.A., Advogado: Carlos Eduardo Paraíso Cavalcanti Filho, Agravado(s): AILTON ROSA DE CARVALHO, Advogado: Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Kelly Regina dos Reis Savoia, Agravado(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 149400-84.2007.5.02.0318 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA LORENZ , Advogado: RODRIGO PITREZ DE OLIVEIRA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 151600-65.2007.5.01.0068 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): EUNICE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preclusão, por violação do artigo 183 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a preclusão relativamente ao recurso ordinário da reclamante, anular todos os atos processuais praticados após a decisão de fl. 179 e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que tome as medidas que julgar necessárias para o encerramento do feito. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista da reclamada. **Processo : AIRR - 155200-21.2007.5.02.0051 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Reginaldo Rodrigues de Jesus, Agravado(s): PANIFICADORA LUIZ GAMA LTDA., Advogado: Marcelo Ramos de Andrade, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 157940-31.2007.5.18.0010 da 18a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JODELMÍ PIRES DO NASCIMENTO, Advogado: Weliton da Silva Marques, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 158600-17.2007.5.01.0004 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENYDIA NASARETH REY MACHADO, Advogado: Mário Sérgio Bezerra Pires, Agravado(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 159500-72.2007.5.02.0262 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FORMAT INDUSTRIAL DE EMBALAGENS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LTDA., Advogada: Maria Luiza Romano, Agravado(s): MARIA CONCILIA FEITOZA LIMA, Advogado: Josivaldo José dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 167700-53.2007.5.15.0053 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO FILHO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 169900-56.2007.5.15.0013 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogada: Margareth Mitie Hashimoto Kuamoto, Agravado(s): LOURDES APARECIDA SLLVA, Advogado: Patrícia Reinoso de Paula, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 203400-42.2007.5.02.0089 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ GABRIEL AMARO, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 209700-78.2007.5.02.0005 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO CONSTANTE FONSECA, Advogado: Luís Washington Sugai, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 213800-17.2007.5.18.0010 da 18a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Clara Dias Soares, Recorrido(s): LINHA UM EDITORA GRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 228700-29.2007.5.02.0049 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Zilma Maria Lima dos Santos, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DA SILVA PENTEADO, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 251500-63.2007.5.02.0045 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MAGALI JULIANA SCHAETZER DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 261600-40.2007.5.02.0025 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLARICE SHINODA, Advogado: Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 303300-61.2007.5.04.0341 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CURTIPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Advogado: Taís Ester Bergmann Heilmann, Recorrente(s): BERTIN S.A., Advogada: Viviane de Fátima





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Blanco, Recorrido(s): RAFAEL DA SILVA, Advogado: Leonardo Maurina, Decisão : por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada Massa Falida de Curtipelli Indústria e Comércio de Couros LTDA., por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; e II) negar provimento ao recurso de revista da reclamada Bertin LTDA.. **Processo : RR - 371000-06.2007.5.09.0021 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÉVORA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): SILVIO JOSÉ CORDEIRO, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Cristiane Aparecida da Silva, Advogado: Arlindo Moreira Barbosa, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1438800-73.2007.5.09.0008 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELIANE APARECIDA MALAQUIAS BREDA, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ, Advogada: Patrícia Darina Camenar, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras a partir da 6ª aula diária" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada inferior ao mínimo legal", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte (atualmente convertida na Súmula nº 437, I), e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de ampliar para 1 hora extra a condenação atinente à concessão irregular do intervalo mínimo intrajornada, com os reflexos já deferidos. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "proteção ao trabalho da mulher - intervalo previsto no artigo 384 da CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a remunerar como labor extraordinário os 15 minutos do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, quando aplicável. Novamente à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo : RR - 3054000-66.2007.5.09.0004 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HOSPITAL SANTA CRUZ S.A., Advogado: Sérgio Morês, Recorrido(s): ELIZÂNGELA RODRIGUES DE MATOS, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade ao item IV, da Súmula nº 85, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválido o acordo de compensação de jornada e condenar o reclamado no pagamento das horas extras, consideradas aquelas que extrapolarem a 44ª semanal, e, quanto àquelas horas efetivamente compensadas, condenar o reclamado ao pagamento do adicional pertinente, nos exatos termos do aludido verbete. **Processo : ARR - 3345300-95.2007.5.09.0014 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ FREDERICO POTENZA, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos relativo ao período em que o autor foi transferido para a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

cidade de Curitiba/PR. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo : RR - 900-78.2008.5.01.0024 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRAS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Recorrido(s): GUILHERME JOSE BLOOMFIELD GAMA, Advogada: Ines de Melo Baptista Domingues, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade solidária das reclamadas, por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir do polo passivo da lide as empresas VRG Linhas Aéreas S.A. e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A e, com relação a elas, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 16200-39.2008.5.05.0131 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEORGE SOUZA, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 22600-84.2008.5.02.0056 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CENTRO DE ESTUDOS UNIDADE RADIOLÓGICA PAULISTA - CEURP, Advogado: Flávio Cascaes de Barros Barreto, Advogado: Alexsander Fernandes de Andrade, Embargante: SILAS CARVALHO, Advogado: André Cremaschi Sampaio, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA., Advogada: Eliane Ribeiro Gago, Embargado(a): FLEURY S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração da 1ª reclamada tão somente para sanar erro material contido na decisão embargada. Ainda à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo : AIRR - 23600-21.2008.5.02.0024 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILVAN BATISTA DE SOUZA, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Advogado: José Luiz Penalva, Agravado(s): QUALY CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Romeu Francisco Toni, Agravado(s): INPAR LEGACY EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): JHSF INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Enrique de Goeye Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 28000-72.2008.5.05.0193 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Rosa Virginia de Carvalho L. Macêdo, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MERCADO DE CARNE VERDE LTDA., Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 30600-16.2008.5.02.0463 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS LUZ DE PAULA, Advogado: Vidal Silvino Moura Neto, Recorrido(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**41800-22.2008.5.01.0342 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GLAUCILENE APARECIDA DE FATIMA PACHECO DA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): E.N. DA ROCHA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Leonardo Leôncio Fontes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no que concerne à fixação do valor da indenização por danos morais em R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). **Processo : RR - 49800-66.2008.5.09.0672 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LAURA THIZUE SUZUKI DE SIQUEIRA, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da referida súmula, bem como os reflexos decorrentes. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora no que concerne à matéria "horas extras - controle de jornada - ônus da prova", por afronta aos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 783/785 que condenou o reclamado, no período imprescrito até maio de 2004 (em que não há controles de jornada válidos), ao pagamento de horas extras sobre a média registrada no mês anterior, bem como os respectivos reflexos. Ainda, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 795). **Processo : Ag-AIRR - 64600-49.2008.5.24.0004 da 24a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. E OUTRA, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Danielle Lima de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo, para reconsiderar o despacho contido na sequencial 03 e analisar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 73500-65.2008.5.02.0058 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NILDA NATALINE SHUMISKI BATISTA, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: PAULO MARIO DA ROSA, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 75500-77.2008.5.15.0122 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Renato Russo, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SUMARE, Procurador: Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, apenas quanto ao tema "Descontos fiscais - critério de apuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dos descontos, a título de imposto de renda, cujo valor deve ser apurado mês a mês (regime de competência), considerando-se as tabelas e alíquotas da época própria a que se referem os rendimentos pagos em razão de decisão judicial. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 84803-42.2008.5.05.0010 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): HILDEFÔNCIO LISBOA NETO, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 88600-87.2008.5.15.0126 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s) e Recorrido(s): VERGÍLIO RUY BIANCO E OUTRO, Advogado: Ronni Fratti, Advogada: Ana Lúcia Bianco, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 558/559 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região , para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração opostos pelas reclamadas, às fls. 545/547 e às fls. 553/556. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista da Petrobras. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Petros, em razão do acolhimento da nulidade por negativa de prestação jurisdicional, suscitada pela Petrobras. **Processo : AIRR - 89300-66.2008.5.01.0057 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPTEL, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE AGUIAR LEANDRO, Advogada: Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de pedido de condenação por litigância de má-fé arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 110400-58.2008.5.03.0013 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Henrique Abi Ackel Torres, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Recorrido(s): DANIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Danilo Mori de La Fuente, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: José Roberto Zago, Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Decisão : por unanimidade , conhecer do recurso de revista da VRG Linhas Aéreas, apenas quanto à "responsabilidade solidária - sucessão de empresas", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir do polo passivo da lide a empresa VRG Linhas Aéreas S.A. e, com relação a ela, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 117400-04.2008.5.15.0134 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NIVALDO DONISETI PEREIRA, Advogado: Rodrigo Pinto, Agravado(s): ANDERSON FABIANO CORREA, Advogado: Walter Bergström, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 121900-43.2008.5.04.0030 da**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAICON BAIROS CHAVES, Advogado: Alcides Matté, Recorrido(s): RIO BRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROMETALÚRGICA LTDA., Advogado: Zenon Silveira Rios, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença à fl. 439 que condenou a reclamada a pagar ao autor uma pensão mensal sobre 15% do salário mínimo, devidos desde o dia do acidente até a data em que o reclamante completar a idade de 72 anos. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 441). **Processo : Ag-AIRR - 130000-03.2008.5.02.0075 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): JORGE FERREIRA VILTA, Advogada: Leonor Aparecida Marques Siqueira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho. **Processo : AIRR - 136200-33.2008.5.01.0017 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARBRASMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ronaldo Fialho de Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO GENÉSIO DE ALMEIDA, Advogado: Raul Clímaco dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 144300-95.2008.5.01.0204 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): NICE REZENDE NEVES MARTINS, Advogado: João Batista Vasconcelos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-ARR - 147400-41.2008.5.15.0116 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilberto Antunes Barros, Embargado(a): TAÍS VELLORI MORI, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Decisão : por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : RR - 147700-13.2008.5.07.0023 da 7a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Davi Carvalho de Moura, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ NOGUEIRA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : RR - 149600-55.2008.5.09.0094 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSIEL BAVARESCO, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Maurício Monteiro de Barros Vieira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o enquadramento do reclamante na exceção do art. 62, I, da CLT e, em consequência, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras. Obs.: Falou pela Recorrida Brasil Telecom S.A. a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo : RR - 153300-59.2008.5.03.0109 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): THAYS FERREIRA MARQUES GUIMARÃES, Advogado: João Augusto Batista Castro Ribeiro, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Flávio de Queiroz Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados quanto ao tema "reflexos das horas extras no descanso semanal remunerado, com a posterior integração deste nas demais parcelas contratuais", por violação do artigo do artigo 7º, §2º, da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os reflexos das diferenças do repouso semanal, decorrentes das horas extras deferidas, nas demais verbas rescisórias, inclusive no FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477, §8º, da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa disposta em referido artigo. Por unanimidade, não conhecer das demais matérias dos recursos de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 176200-19.2008.5.02.0447 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AILTON BRENNAND E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMO E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Juarez Camargo de A. Prado Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 183800-10.2008.5.15.0066 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): ELAINE CRISTINA DE SOUSA BERRO, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo : AIRR - 185200-52.2008.5.15.0133 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): VLADMIR DE SOUZA, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 187500-32.2008.5.03.0032 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REAL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GRAZIELE LOPES FELIX ANDRADE, Advogado: Luiz Carlos de Resende Mendonça, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 208400-32.2008.5.02.0010 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GUIDA DE SÃO JOSÉ TOMÉ LOBÃO, Advogado: Arley Lobão Antunes, Agravado(s): CORINA LIMEIRA DA SILVA, Advogado: José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : RR - 3145600-98.2008.5.09.0016 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SÔNIA MARIA MIRANDA GARCIA, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Susan Emily



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Iancoski Soeiro, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, quanto ao tema "auxílio alimentação - integração - FGTS - prescrição trintenária", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar a prescrição trintenária, contada do ajuizamento da presente demanda, quanto aos depósitos do FGTS relativos aos valores devidos a título de auxílio-alimentação durante toda a contratualidade. Ainda, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas e tão somente quanto ao tema "Auxílio Alimentação - Natureza Jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e condenar a reclamada a pagar à reclamante as diferenças daí decorrentes, ou seja, diferenças em férias, 13º, horas extras e FGTS. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 100-84.2009.5.02.0445 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARGARETH REGINA DOS SANTOS COELHO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., Advogada: Sueli Yoko Kubo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 785-13.2009.5.10.0011 da 10a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Edésio Gomes Cordeiro, Agravado(s): JORGE DANTAS DIAS, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 3100-23.2009.5.15.0157 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): AURELIO BUENO GIMENES, Advogado: Jurandir Piva, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, arbitrar à condenação o valor de R\$15.000,00, com custas no importe de R\$300,00. **Processo : AIRR e RR - 5500-78.2009.5.04.0201 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA ELIZANDRA BEHRENS, Advogada: Samara Ferrazza Antonini, Agravado(s) e Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo : RR - 7200-44.2009.5.04.0022 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, Procuradora: Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): ROSMARIE REINEHR, Advogado: Antônio Vicente Martins, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: a) "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas que não correspondam à contraprestação pactuada nem aos depósitos do FGTS, em conformidade com a Súmula 363 do TST, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; b) "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 14300-26.2009.5.05.0021 da 5a. Região** , Relatora: Ministra



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): MARIZETE BISPO DOS SANTOS BAHIA, Advogado: Ivan Fernandez Baqueiro Perrucho, Agravado(s): MACROSEL SERVIÇOS DE LIMPEZA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. E OUTROS, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 16300-96.2009.5.06.0012 da 6a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ROBSON LUNA MENDES, Advogado: Ivan Barbosa de Araújo, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 36600-82.2009.5.16.0018 da 16a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRCIO NASCIMENTO DA COSTA, Advogado: Diógenes Meireles Melo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Advogado: Izairton Martins do Carmo Júnior, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 37900-28.2009.5.15.0141 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Kátia Sakae Higashi Passotti, Agravado(s): DENIS APARECIDO ZAMARCO, Advogado: Jamil Jesus de Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 41040-87.2009.5.03.0017 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MARCOS AUGUSTO PERES, Advogado: José Osvaldo da Silva, Agravado(s): A & C SOLUÇÕES LTDA., Advogada: Fernanda Campos Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 41400-07.2009.5.05.0101 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNCIAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO - BAHIA, Advogado: Gustavo Vasconcelos Neves, Recorrido(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Vaton Doria Pessoa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Sindicato. Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor total da condenação. **Processo : ED-RR - 42200-73.2009.5.08.0126 da 8a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CARLOS ROBERTO BUENO SANTOS, Advogada: Cristiane Sampaio Barbosa Silva, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Embargado(a): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rafael de Ataíde Aires, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Horas Extras - Turnos ininterruptos de revezamento". **Processo : AIRR - 43400-83.2009.5.15.0106 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSILEIDE FIRMINO DE SANTANA - ME, Advogado: Ellen Cristina Sé Rosa Bianchi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO , Advogado: Fowler Roberto Pupo Cunha, Agravado(s): CENTRO AUTOMOTIVO DAS HORTÊNSIAS LTDA., Advogada: Ellen Cristina Sé Rosa, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 50100-**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**50.2009.5.17.0161 da 17a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AFONSO ANTÔNIO CHAGAS, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Zélio Ribeiro Borges, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 51300-62.2009.5.02.0015 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Ilário Serafim, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 56000-46.2009.5.02.0447 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO AUGUSTO GIRAUD, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMO E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Ademir Esteves Sá, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 61600-17.2009.5.09.0459 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SAMUEL DOS SANTOS, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Thaís Takahashi, Recorrido(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Isabel Cristina Rezende Yamashita, Advogado: Luiz Henrique Dezen Ramos, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 63800-28.2009.5.01.0262 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Laura G. Herkenhoff Pinheiro, Agravado(s): DIEGO FERREIRA, Advogado: André Paulino Xavier dos Santos, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Vanderson Torres Barreto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 69600-88.2009.5.15.0022 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): MARIA ANTÔNIA GELAIN, Advogado: Maurício Dimas Comisso, Decisão : por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "inaplicabilidade da multa prevista no artigo 475-J do CPC ao processo do trabalho", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 75300-34.2009.5.01.0281 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): MARIA LUIZA ALVES, Advogado: João Manoel Pereira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 85900-32.2009.5.15.0053 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s): JAQUELINE GALANE E OUTRA, Advogado: Alexandre Alves de Godoy, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 88100-35.2009.5.15.0013 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): ANÍBAL JORGE DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão : por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo : RR - 92000-21.2009.5.15.0144 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: Deise Montani Leoni Alves Pereira, Recorrido(s): MARIA BEATRIZ FERNANDES, Advogado: Evandro Demétrio, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 95100-78.2009.5.07.0023 da 7a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Procurador: Davi Carvalho de Moura, Agravado(s): KELTY DO REGO SERRA PORTO, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 99300-94.2009.5.05.0020 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Mauro José de Moraes Sá Costa, Agravado(s): MARLENE DE JESUS E OUTRAS, Advogado: Francisco Carlos Silva Santana, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 100300-89.2009.5.05.0001 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): EDENAILTON DOS SANTOS, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA - SEVILBA, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 103600-12.2009.5.15.0056 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): UBALDO RONQUI, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ARR - 109400-93.2009.5.15.0129 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): CÉLIA APARECIDA DE JESUS FRIGO, Advogado: Roseni do Carmo Barbosa, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 112300-14.2009.5.23.0004 da 23a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: AP SERVICOS AGRONOMICOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gustavo Fernandes da Silva Peres, Embargado(a): EDIMUR HIPOLITO LOBO, Advogada: Isabel Cristina Guarim da Silva Arruda, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 118300-98.2009.5.02.0041 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL SENA DE OLIVEIRA, Advogado: Admar Barreto Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 118800-52.2009.5.05.0019 da 5a.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): PEDRO ALEXANDRE BORGES DE JESUS, Advogado: Vaneska Pires Dourado Pinho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "fato gerador - multa do artigo 477 da CLT", por afronta ao art. 477, §§6º e 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 119300-17.2009.5.03.0103 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JULIANA BISINOTTO GOMES, Advogado: Ângelo Aleixo Neto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 120000-66.2009.5.15.0003 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PEDRO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Neveton Natal Miranda, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 128100-82.2009.5.12.0006 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Letícia Bianchini da Silva, Agravado(s): ANTÔNIA GONÇALVES MACHADO E OUTROS, Advogado: Rodrigo Botelho de Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 132600-80.2009.5.02.0036 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): NEUSA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo : AIRR - 135500-25.2009.5.09.0009 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Talita Oliveira Marcon, Agravado(s): SONEDIR FOGAÇA, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 136800-77.2009.5.05.0641 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARILENE ATAÍDES DA SILVA SANTOS, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Vanessa Braga de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 150300-13.2009.5.15.0067 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): MARIA CRISTINA DREOSSI DE SOUZA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Viviane Aparecida dos Reis, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 157100-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**84.2009.5.21.0004 da 21a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogada: Joeny Gomide Santos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogada: Joeny Gomide Santos, Embargado(a): FRANCISCO MACIEL FERNANDES E OUTROS, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Ainda à unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS para, sanando a omissão, acrescer, à fundamentação do acórdão embargado, a análise do tema "fonte de custeio". **Processo : AIRR - 157900-09.2009.5.21.0006 da 21a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TÂNIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - TCL, Advogado: Mário Negócio Neto, Agravado(s): ALUIZIO RIBEIRO PEREIRA, Advogada: Ana Catarina Fernandes Coriolano, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 162400-64.2009.5.02.0001 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Omar Hong Koh, Agravado(s): ANA ELISA VIEIRA, Advogado: Jairo de Jesus Alves, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 168500-94.2009.5.06.0010 da 6a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANASTÁCIO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Carlos Roberto Braconi Astuto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: José Germano de Assis Rocha Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo : RR - 172800-74.2009.5.03.0013 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA NETO, Advogado: Raimundo Eustáquio de Souza Costa, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após: I - o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ECT - validade da dispensa - motivação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 274, II, da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dado provimento, para restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão, pelo autor, das quais fica isento, haja vista ser beneficiário da Justiça gratuita; II - a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes ter proferido voto divergente no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 173400-02.2009.5.03.0044 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CELSO CASSIANO PEREIRA, Advogado: Silmara Fernandes Parreira, Agravado(s): ARCOM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Carolina Mônica Cabral Resende, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**AIRR - 181200-72.2009.5.07.0011 da 7a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JAIR ARAÚJO DE LIRA, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reconsiderando o despacho (sequencial nº 3), analisar o agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 184500-32.2009.5.01.0521 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): DIOGO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 188600-06.2009.5.03.0026 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): EDMIRSON PORCIDÔNIO, Advogado: José Luciano Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 190400-60.2009.5.02.0038 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Agravado(s): RIZZOCENTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 198800-13.2009.5.22.0004 da 22a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogada: Zaira Fernandes do Nascimento, Recorrido(s): ADRIANA CARDOSO DE LIMA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à necessidade de iniciativa do chefe do Poder Executivo para conceder a gratificação por produção, por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos iniciais relativos à Gratificação de Incentivo à Produção SUS e reflexos. Prejudicado o exame do tema "litispêndência - conexão". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 209000-74.2009.5.15.0004 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): LEONICE DE LIMA CAMPOS, Advogada: Gislene Mariano de Faria, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 209500-36.2009.5.12.0001 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO , Procurador: Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : RR - 215800-54.2009.5.04.0771 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrente(s): CONECTA EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Raul Bartholomay, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

REINALDO DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Sandro Moacir da Cruz, Decisão : por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto aos Honorários Advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : Ag-AIRR - 220500-16.2009.5.15.0109 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): JOEL NOVAES, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 239700-87.2009.5.02.0006 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ LUIZ NOVAES, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AgR-AIRR - 278100-96.2009.5.02.0063 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogado: Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): FJK ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : RR - 2193400-23.2009.5.09.0011 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): RONALDSON LUIS MACHOSKI, Advogado: Leucimar Gandin, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 2915900-49.2009.5.09.0041 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): JOÃO VIEIRA DE PAULA, Advogado: Cristy Haddad Figueira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Abatimento de horas extras pagas - Critério", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras comprovadamente pagas seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : ED-RR - 4042400-27.2009.5.09.0015 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Costa Reis, Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ - SINTTROMAR E OUTRO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 10-07.2010.5.15.0081 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Antonio Augusto Ignácio dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: João Sigri Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 11-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CÍNTIA FABIANE SILVA DE MORAES, Advogado: Alessandra Pérez Howes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dante Rossi, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando os privilégios da Fazenda Pública, determinar que a execução prossiga de forma direta, nos termos do artigo 876 e seguintes da CLT. **Processo : RR - 44-86.2010.5.04.0016 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MR COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA., Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrido(s): ADRIANA SILVA DA SILVA, Advogado: Jorge Alberto Barbosa Vargas, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ELIZABETH BLOCOS A E B, Advogada: Nilza Maria Arnhold da Rosa, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO CENTER, Advogado: Ricardo André Assunção Dettmer, Recorrido(s): CONDOMÍNIO MOINHOS DE VENTO, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade - Coleta de lixo de apartamentos e limpeza de banheiro de condomínios", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Em consequência, mantém-se o valor da condenação e fica invertido o ônus da sucumbência e o pagamento dos honorários periciais. Por ser a reclamante beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 876- seq. 01), a União deve arcar com o pagamento dos honorários periciais, devendo ser observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CJST, nos termos da Orientação jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST. **Processo : RR - 58-09.2010.5.03.0013 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ARIADNES ANTUNES DA SILVA, Advogado: Ariane Maira Chaves Vilhena, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 328/332 - seq. 01, que reconheceu a ilicitude da terceirização de serviços e declarou o vínculo de emprego diretamente com a tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A), bem como a aplicação das normas coletivas desta empresa. **Processo : AIRR - 78-84.2010.5.01.0003 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLAUDIA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): XHOW ALIMENTOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 101-60.2010.5.08.0124 da 8a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA LIMA, Advogada: Patrícia Maria Costa de Castro, Agravado(s): J.M. LOUREIRO, Advogado: José Raimundo Alves dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 155-45.2010.5.05.0371 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): PEDRO SINÉSIO NETO, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 157-15.2010.5.05.0371 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): RAIMUNDA NERY DA SILVA, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Lázaro Bilac de Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 161-52.2010.5.05.0371 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Leonel Wallau de Noronha, Agravado(s): SEVERINO HENRIQUE CABOCLO, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 187-37.2010.5.09.0016 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ DOS REIS EDMUNDO, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): TRANSPORTES RODOWAY LTDA., Advogado: Ana Letícia Maier de Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 202-19.2010.5.05.0371 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Thyanne Tarini Duarte e Nascimento, Agravado(s): JOÃO GAUDÊNCIO BARBOSA E OUTRO, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Lázaro Bilac de Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 211-65.2010.5.09.0016 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIMONI PRAGO SABAG, Advogado: Guilherme Assad de Lara, Agravado(s): HOTEL CURITIBA CAPITAL S.A., Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 248-98.2010.5.02.0465 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE, Advogada: Maracy de Paula Moreira, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 305-36.2010.5.09.0073 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO , Advogado: Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo : AIRR - 333-18.2010.5.03.0090 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARY CELESTE DE MIRANDA SOARES, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES, Advogado: Christiane Linhares Vale, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO - HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, Advogada: Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN GUANHÃES, Advogado: Tiago Coelho Nascimento, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 350-59.2010.5.09.0002 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA GORETE BEZERRA PEDROSA, Advogado: José Nazareno Goulart, Recorrido(s): CHAMPS D'ELISE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Leoberto Luis Bazzaneze, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema "proteção ao trabalho da mulher - intervalo para descanso - artigo 384 da CLT", por divergência jurisprudencial, e no mérito negar-lhe provimento. Custas e valor da causa inalterados. **Processo : RR - 355-11.2010.5.09.0672 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA HIDRO E TERMO ELÉTRICA E DE FONTES ALTERNATIVAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO - STIECP, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo : RR - 402-28.2010.5.07.0029 da 7a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMOCIM, Advogado: Roque Hudson Ursulino Pontes, Recorrido(s): LÚCIA MARIA ROCHA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal da relatora. **Processo : RR - 436-73.2010.5.10.0011 da 10a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): ESPÓLIO de GILBERTO DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 467 da CLT - modalidade da ruptura do contrato reconhecida em juízo", por violação do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a mencionada multa. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 129). **Processo : Ag-AIRR - 452-82.2010.5.02.0000 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): COSME MARTINS SOBRINHO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 690-07.2010.5.03.0087 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): LÚCIO MAURO DIAS DE SOUZA, Advogado: Paulo Afonso Quintas, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

GACAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Rogéria Labanca Raposo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "levantamento de valores depositados - aplicação do art. 475-O do CPC ao processo do trabalho - impossibilidade", por violação do art. 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que seja excluída da condenação a autorização para o levantamento dos valores depositados. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada no pagamento dos honorários advocatícios. Igualmente à unanimidade, não conhecer dos demais temas arguidos nas razões recursais. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 813-86.2010.5.20.0004 da 20a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 863-49.2010.5.12.0000 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IN NATURA LTDA. E OUTRO, Advogado: João Marcelo Schwinden de Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): GERALDO TELES DA SILVA, Advogado: Ademar de Oliveira Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento do crédito, devendo os juros e a multa moratória incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao do pagamento. **Processo : Ag-AIRR - 871-34.2010.5.08.0001 da 8a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DANIEL PINHEIRO GOMES, Advogado: Raimundo Nonato Ferreira Braga, Agravado(s): NAYANE WANESSA PORTUGAL LOBATO, Advogada: Helena Cláudia Miralha Pingarilho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo, por fundamento diverso ao adotado na decisão ora agravada. **Processo : RR - 883-33.2010.5.04.0333 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Recorrido(s): ADALBERTO JOSÉ BRASIL REBELO, Advogado: Cláudio Oney Porto Fonseca, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 965-81.2010.5.04.0004 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jorge Alberto Costa Marques, Recorrido(s): FÁBIO MARTINS GONÇALVES, Advogado: Vilson Natal Arruda Martins, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 991-48.2010.5.09.0325 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLEVERSON BARRETO DE SOUZA, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da Brasil Telecom, ressalvado o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

entendimento pessoal do Exmº Sr. Ministro Pedro Paulo Manus quanto à terceirização da atividade considerada fim do agravo de instrumento da reclamada. **Processo : AIRR - 1079-42.2010.5.06.0011 da 6a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JACIEL ISRAEL DA SILVA, Advogado: Sérgio Cosmo Ferreira Neto, Agravado(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamada, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. **Processo : AIRR - 1139-02.2010.5.03.0107 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s): LUCIMEIRE FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1158-71.2010.5.24.0091 da 24a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALESSANDRO BRITO BARBOSA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1175-67.2010.5.05.0631 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WASHINGTON FERNANDO FRANCO, Advogado: Riza Natália Moreira Alves da Silva, Recorrido(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Aurélio Pires, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 390 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento proporcional da participação nos lucros e resultados relativa ao exercício de 2008. **Processo : AIRR - 1192-20.2010.5.03.0030 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERNANI SANTIAGO ALMEIDA, Advogada: Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora nos termos "multa do art. 477 da CLT" e "honorários advocatícios". Ressalva de entendimento pessoal do Exmº Sr. Ministro Vieira de Mello Filho quanto à incidência da multa do art. 477, § 8º da CLT, nas hipóteses de homologação extemporânea da rescisão do contrato de trabalho. **Processo : AIRR - 1232-08.2010.5.01.0046 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MONTEIRO, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1234-97.2010.5.08.0202 da 8a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Walquiria Gomes Paiva Brandão, Agravado(s): OTAVIO FREITAS DA SILVA, Advogado: Márcio Valério Picanço Rego, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1235-97.2010.5.06.0021 da 6a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): MÁRIO FERNANDO DE MORAIS OLIVEIRA, Advogado: Emir Menezes de Freitas Júnior, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1265-98.2010.5.03.0027 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s): ALEXANDRE KALLAB FRAIHA, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1334-91.2010.5.07.0004 da 7a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PANIFICADORA PANETTIERE SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA LTDA., Advogado: Cid Marconi Gurgel de Souza, Agravado(s): NATALIANA DE LIMA SOUSA, Advogada: Ana Ila de Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1368-45.2010.5.04.0232 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogado: Samuel Lumertz Dutra, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1435-85.2010.5.15.0011 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VALDIR AUGUSTO BORELLA, Advogado: Leandro da Silveira Abdalla, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1446-95.2010.5.24.0001 da 24a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ORLANDO DA COSTA SALDANHA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1496-83.2010.5.03.0138 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PATRICIA INEZ MORAES FERNANDES, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão : Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da prescrição total, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue a totalidade das matérias trazidas nos recursos ordinários da reclamante e da reclamada, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1519-05.2010.5.15.0038 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): MARIA GLÓRIA LOPES, Advogado: Amaury Oliveira Tavares, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1626-89.2010.5.10.0005 da 10a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE GRIMMER DAVIS, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Advogado: Wellington Mendonça dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1653-95.2010.5.03.0028 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WILSON FERREIRA DA COSTA FILHO, Advogado: Bruno Henrique Marcos Lima, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1680-49.2010.5.10.0007 da 10a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): RENATO QUEIROZ RODRIGUES, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1708-31.2010.5.03.0033 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIMAS MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Elizeu da Silva Freitas, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito de ação, quanto ao pleito de diferenças de complementação de aposentadoria formulado na presente ação, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para exame das questões relacionadas às diferenças de complementação de aposentadoria em face da aplicação do estatuto vigente à época da admissão do autor. **Processo : AIRR - 1759-03.2010.5.02.0443 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO JORGE DA SILVA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Thiago Brandão Cabral, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1941-28.2010.5.15.0022 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Sergio Parenti, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Valdir Pais, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1955-03.2010.5.15.0025 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): STELLA LANGELLI LOPES, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Rogério Nogueira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1994-06.2010.5.09.0562 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Mauro Curti, Recorrido(s): EDILEUZA SILVA MACEDO, Advogado: Juliano Franco Drugovich, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ARR - 2027-09.2010.5.18.0121 da 18a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): LDS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogada: Lucivane de Melo Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIVALDO CASSIANO DOS SANTOS, Advogada: Nilda Ramos Pires Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Walter Marques Siqueira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo : AIRR - 2796-30.2010.5.12.0009 da 12a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HENRIQUE LOPES, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Endrigo Hambrecht Machado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 3344-79.2010.5.12.0001 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSE PINHEIRO LEMOS, Advogada: Régis Eleno Fontana, Advogada: Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Fabiano Piriz Michaelsen, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho patrona do Recorrente. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Eduardo Jorge Sarmiento Mendes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Jorge Sarmiento Mendes, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : RR - 6309-30.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTONIO GIACOMOZZI JÚNIOR, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adesão ao plano de demissão voluntária - validade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão de fls. 553/564 e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, afastada a quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, pela adesão ao Programa de Desligamento Voluntário. Fica prejudicado o exame da matéria remanescente (cerceamento do direito de defesa). **Processo : Ag-AIRR - 8313-49.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEILA CORREIA DE CARVALHO, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho (sequencial - 05), analisar o agravo de instrumento da reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AgR-AIRR - 19873-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANDERSON DA ROSA ANHAIA E OUTROS, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, mas por fundamento diverso daquele adotado no despacho impugnado. **Processo : RR - 136600-73.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RICARDO QUEIROZ DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Antonio da Silva, Recorrido(s): ROBERTO DOS REIS ALMEIDA, Advogado: Fernando Ramos Bernardes Dias, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade em questão. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 145500-38.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA DA SILVA, Advogada: Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS, Advogado: Edivaldo Engrácio da Silva, Agravado(s): LUDO SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 10-94.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EADI SUL TERMINAL DE CARGAS LTDA., Advogado: Luciano Caetano Brites, Agravado(s): SERGIO RENATO DA SILVA MACHADO, Advogado: Jorge Augusto Ferreira Gisler, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 19-61.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Ana Manoela Gomes e Silva Caixeta, Agravado(s): ELAINA NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Éder Francelino Araújo, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

reclamadas. **Processo : RR - 22-73.2011.5.04.0701 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO - SOME, Advogado: Elder Luiz Felipe, Recorrido(s): SILVIA NUNES SOARES, Advogado: Luis Fernando da Costa Pinheiro, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Elder Luiz Felipe. **Processo : AIRR - 27-13.2011.5.03.0026 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Karla Regina Amorim Reis, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 37-39.2011.5.03.0129 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): LÍLIA VITÓRIA CASSIANO PEREIRA, Advogado: Fernando Luiz de Andrade, Agravado(s): NORMA RODRIGUES GARCIA, Advogado: Fabio Paiva de Andrade, Agravado(s): MAURÍCIO MÁXIMO, Agravado(s): BIGGI CONFECÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, condenando-a à multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamante, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à aplicação da multa. **Processo : AIRR - 37-60.2011.5.04.0016 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Carangi Raupp, Agravado(s): RICARDO SILVA DE FRANÇA, Advogado: Guilherme Corbetta Tonin, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 43-74.2011.5.08.0107 da 8a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): REI DO BILHAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Edwaldo Tavares Ribeiro, Recorrido(s): RONAILDO COSTA SANTOS, Advogada: Marli Siqueira Fronchetti, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : Ag-AIRR - 54-15.2011.5.05.0131 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): CÂNDIDO FERNANDES DOS ANJOS, Advogado: Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 56-49.2011.5.03.0160 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogada: Isabela Santos Duarte, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Rosselma Maria Soares de Barros, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 71-11.2011.5.15.0022 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogada: Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): MÁRCIO SILVA SANTOS, Advogado: Valdir Pais, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 73-08.2011.5.04.0015 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENIO LUCIO DO COUTO ARAUJO, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Miriam Borges Loch, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 84-09.2011.5.05.0371 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): VALDIRAN BISPO NUNES, Advogada: Márcia Gisele Rolim Cerqueira, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Carlos Frederico Machado Neto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 86-49.2011.5.03.0107 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANA PAULA DE SOUZA COSTA BASTOS, Advogado: Fábio Cardoso Filho, Agravado(s): SEXTA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA., Advogado: Fernando Bahia da Fonseca Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 94-15.2011.5.06.0019 da 6a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Junaldo Fróes Santos, Agravado(s): AILTER APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, Advogado: João Batista de Freitas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 103-16.2011.5.15.0022 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): CÉLIA REGINA CAMARGO E OUTRAS, Advogado: Valdir Pais, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 122-24.2011.5.15.0086 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): EDUARDO APARECIDO CASTELLO ZANON, Advogado: Pedro Lazani Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 128-88.2011.5.03.0078 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS FERRARI LTDA., Advogado: Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): JOSÉ ALOIR DORIGUETTO, Advogado: José Domiciano Soares Júnior, Agravado(s): ILUSTRE ESTOFADOS LTDA., Agravado(s): SALA ESTOFADOS LTDA., Agravado(s): CINE ESTOFADOS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 134-16.2011.5.03.0072 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): JAIR FERNANDES DA LUZ, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 146-53.2011.5.04.0702 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUCAS FABRICIO ZOCCOLOTTO E OUTRO, Advogado: Marina Maria de Ávila Callegaro, Agravado(s): BENTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Fagundes de Pietro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 217-14.2011.5.11.0006 da 11a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BRAZ DA PENHA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo :**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**AIRR - 222-42.2011.5.15.0162 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procuradora: Ana Paula Zampieri Candini, Agravado(s): MARIANA LUZ DE OLIVEIRA, Advogado: João Batista Tessarini, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 229-27.2011.5.05.0028 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Reis Lopes, Agravado(s): MICHELE COSTA SALGUEIRO, Advogado: Igor Amorim Sampaio dos Santos, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 264-88.2011.5.15.0066 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Natalia Aguiar Parente, Agravado(s): NEIFI HASSAN SALOUM DEGHAIDE, Advogada: Gislene Mariano de Faria, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-ED-AIRR - 270-46.2011.5.03.0061 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HIGIDENT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Leandro Caldeira Costa, Agravado(s): JOSÉ ADILSON DA SILVA, Advogado: Luis Guilherme Reno Goulart, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 322-40.2011.5.05.0464 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos Matos Viana, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 351-49.2011.5.03.0043 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EXPRESSO OCIDENTAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Sebastião Roberto de Araújo, Agravado(s): PEDRO SIMÃO LUCENA, Advogado: Walter Borges, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 372-55.2011.5.02.0042 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA MONTEIRO, Advogado: Valter Antonio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 384-19.2011.5.18.0141 da 18a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ MARIA CAMPOS CARVALHO FILHO, Advogado: Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 415-84.2011.5.05.0631 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Aurélio Pires, Agravado(s): MÁRCIO SOUZA VIANA, Advogado: Riza Natália Moreira Alves da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 459-82.2011.5.08.0126 da 8a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAYNE DO BRASIL SONDAGENS S.A., Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): DARLYSON OLIVEIRA LIMA, Advogado: Jair Alves Rocha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 517-56.2011.5.05.0001 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Agravado(s): SARA DA CONCEIÇÃO SANTOS CERQUEIRA, Advogado: Daniel Britto dos Santos,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 551-52.2011.5.02.0021 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDUARDO DA SILVA PAES, Advogado: Marcos Antônio Nunes, Advogada: Cláudia Dias Ferreira Okasaki, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Cristiane Delfini Cera, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 603-41.2011.5.22.0102 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE SOUSA PEREIRA MOURA, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 608-75.2011.5.15.0161 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JONATA RODRIGUES DE GODOI, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira, Recorrido(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, acrescida de 50% (cinquenta por cento), devendo refletir nas demais parcelas salariais, nos termos da Súmula 437, III, do TST. **Processo : AIRR - 671-72.2011.5.05.0034 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): JOEL DA CRUZ E OUTRO, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 673-58.2011.5.22.0102 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): JUCILEIDE MENESES DA SILVA, Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 721-54.2011.5.03.0002 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WAGNER GOMES PRATES, Advogado: Luiz Otávio Campos Barroso Magalhães, Agravado(s): POSTO ITAPUÃ LTDA., Advogado: Ernesto de Meirelles Salvo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 771-05.2011.5.12.0043 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): LUIZ CARLOS MACHADO, Advogado: César de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 776-30.2011.5.15.0112 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENÍRIO CARVALHO MARTINS, Advogada: Samantha Bredarioli, Agravado(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 797-11.2011.5.23.0006 da 23a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GKF BAR LTDA., Advogado: Elton Rubens do Espírito Santo, Agravado(s): JOÃO BATISTA MALAQUIAS JÚNIOR, Advogado: Guaracy Carlos Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 849-74.2011.5.03.0002 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Thiago Lucas Gordo de Sousa, Agravado(s): WALDEMAR PEREIRA DE BARROS, Advogada: Lúcia Bernardes da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 871-18.2011.5.06.0401 da 6a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Karina Braz do Rêgo Lins, Agravado(s): RICARIO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Paulo Tadeu Reis Modesto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 902-27.2011.5.03.0076 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Luiz Beltrão dos Santos Júnior, Agravado(s): JOSIEL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 933-79.2011.5.03.0033 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): LEANDRO LIMA FERREIRA, Advogado: Erick Marcos Goncalves Silveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1013-24.2011.5.03.0104 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): CLEUMAR DONIZETTI FERREIRA, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. **Processo : AIRR - 1134-44.2011.5.03.0139 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISAIAS SILVA DA COSTA, Advogada: Maria do Socorro de Melo Martins, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1139-16.2011.5.11.0019 da 11a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MANOEL GERSON DA SILVA FILHO, Advogado: Erik Diniz Figueira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1183-95.2011.5.04.0741 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): ARLETE INES ANESI DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas Helfenstein Copetti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1190-98.2011.5.04.0026 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCUS VINICIUS CAMARGO MAHFUZ, Advogado: Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1203-39.2011.5.04.0013 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): FLÁVIA NARA CALONI CIDADE, Advogada: Débora Machado da Paixão, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1237-36.2011.5.05.0611 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Victor



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Russomano Júnior, Agravado(s): SEVERINO HONORIO SOBRINHO, Advogado: Gutemberg Santos Macedo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 1307-39.2011.5.22.0107 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Márcio Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): HAROLDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Tiago Saunders Martins, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXVI, da constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a cláusula normativa que prevê a limitação das horas in itinere em uma hora diária. Ressalva de entendimento da relatora. **Processo : RR - 1382-25.2011.5.03.0037 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIEGO HENRIQUE, Advogado: João Fernando Lourenço, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Karina Pereira da Silva Menezes, Recorrido(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA., Advogado: Karina Pereira da Silva Menezes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XV, da Constituição Federal, quanto à concessão do repouso semanal remunerado após o sétimo dia consecutivo trabalhado, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação dos reclamados ao pagamento em dobro do repouso semanal remunerado concedido fora do período de sete dias corridos da semana, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os demais parâmetros fixados na decisão de 1º grau. E, por corolário lógico, restabelecer a sentença também quanto à condenação dos reclamados ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 1466-25.2011.5.09.0242 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLEMENTE DE JESUS FERREIRA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): RIJ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Maicon Sérgio Fonseca, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1660-38.2011.5.03.0033 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Rafael Dias Martins, Agravado(s): MÁRCIO SOARES RIBEIRO, Advogado: Alan Azevedo Carvalho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1679-96.2011.5.15.0134 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): OSVALDO NÉLSON CUNHA, Advogado: Milton Alaine Uzun, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1700-80.2011.5.03.0110 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): FILIPE TADEU FONSECA, Advogado: José Augusto Silveira, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com a ressalva de posicionamento do redator designado. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo : AIRR - 1782-14.2011.5.15.0002 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURO BERNARDINO DA SILVA, Advogada: Andréa de Almeida Guimarães, Agravado(s): RENATA MARCONDES E OUTRA, Advogado: Angelo Françoço, Agravado(s): VILA ARENS CONTÁBIL E ECONÔMICO ASSOCIADOS S/C LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1828-17.2011.5.02.0082 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): DANIELA GIUSTI SPANGOLO, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2288-05.2011.5.03.0105 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): FLÁVIO LUIZ MACHADO, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2367-26.2011.5.11.0019 da 11a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRAMONT MONTADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Rodrigo da Silva Canizo, Agravado(s): NEUDO CALIXTO AMORIM, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2379-94.2011.5.11.0001 da 11a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Andresa Dantas Maquiné Araújo, Agravado(s): MANUEL FRANCISCO FURTADO DE SOUZA, Advogada: Nicolle Souza da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2443-56.2011.5.10.0802 da 10a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): SÉRGIO MARTINS DA CUNHA, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2478-37.2011.5.11.0010 da 11a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogada: Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): EDNILTON ALVES PAULINO DA SILVA, Advogado: Karen Zadora de Amorim Lacerda, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3205-15.2011.5.12.0027 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s): PETERSON GASPAR DOS SANTOS, Advogada: Mara Mello, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3838-59.2011.5.12.0016 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Agravado(s): MARCUS ALICIO ROSA, Advogado: Nilson Marcelino, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 4714-93.2011.5.12.0022 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO WALDEMIRO, Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves, Agravado(s): ITAJAÍ ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogado: João Casillo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 78500-81.2011.5.21.0003 da 21a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): BENEDITO LEITE DE BESSA, Advogada: Irany Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 53-58.2012.5.24.0101 da 24a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Natália



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Feitosa Beltrão, Agravado(s): BRUNO GUEDES RODRIGUES, Advogado: Roberto Rodrigues, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 55-95.2012.5.03.0106 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JAQUELINE DE JESUS PINTO, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 64-05.2012.5.04.0664 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Luísa Silveira Graebin, Recorrido(s): CRISTIANE LIRIO, Advogado: Claison Lago, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à matéria "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida verba. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 91). **Processo : AIRR - 168-12.2012.5.11.0014 da 11a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIZANDRA MARTINS SAMPAIO, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): SAMSUNG SDI BRASIL LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 169-25.2012.5.03.0109 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): AYUME FERREIRA PONTES, Advogado: Marcus Vinícius Miranda da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 192-44.2012.5.05.0196 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anna Priscila Moryscott, Agravado(s): JOELMA LOPES DE SOUZA MORAIS, Advogado: José Emiliano Pereira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 236-65.2012.5.03.0084 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogado: Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): VALDECIR APARECIDO BALANCIERI, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 276-89.2012.5.03.0070 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): POSTO DA MODA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Delmondi, Agravado(s): CRISTIANE SILVA NEVES, Advogado: Dener Bacil de Abreu, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 316-22.2012.5.08.0009 da 8a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dirk Costa de Mattos Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO GONÇALVES MORAES, Advogado: Lenon Wallace Izuru da Conceição Yamada, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 375-20.2012.5.10.0020 da 10a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Érico Vinícius Prado Casagrande,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): AMÉLIA REGINA MACHADO, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 433-04.2012.5.08.0012 da 8a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: George Silva Viana Araújo, Advogado: James Augusto Siqueira, Agravado(s): DOUGLAS WILLIAM PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Childerico José Fernandes, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 464-72.2012.5.18.0003 da 18a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): VALMIR DA LUZ MOURA, Advogada: Liliane Vanusa Sodrê Barroso, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 471-67.2012.5.18.0002 da 18a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Flávio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Agravado(s): FRANCISCO TOMAZ LOPES NETO, Advogada: Viviane da Silva Almeida, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 496-98.2012.5.04.0801 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): PATRÍCIA SEVERO QUADROS, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 606-77.2012.5.11.0001 da 11a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Porfírio Almeida Lemos Neto, Agravado(s): FRANK CARVALHO SOARES, Advogada: Djane Oliveira Marinho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1024-63.2012.5.03.0057 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TANIA CRISTINA GONCALVES LARANGOTE, Advogado: Edson Araújo Rios, Recorrido(s): RADIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Gustavo Henrique de Rezende, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar à reclamante os salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade da gestante, na forma postulada na inicial, com juros e correção monetária. **Processo : AIRR - 1046-60.2012.5.18.0201 da 18a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): WAGNER FECUNDES DE FARIAS, Advogado: Gentil Meireles Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1190-34.2012.5.18.0007 da 18a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTROÁLCOOL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GONÇALO DA SILVA, Advogado: Itamar Costa da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1331-31.2012.5.03.0020 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABRÍCIO SOUZA DE PAULA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 41500-29.2012.5.13.0005 da 13a. Região** , Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRUNO CÂNDIDO BATISTA, Advogado: Geomarques Lopes de Figueiredo, Agravado(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Leilane Soares de Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann fez parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Delaíde Miranda Arantes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e doze minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS  
Secretária da Sétima Turma**